



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 022/2022
Folha nº 001/020
Ambrósio
VISTO

MENSAGEM Nº 011/2022

De 18 de Abril de 2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

LIDO NA SESSÃO
DIA 25/04/2022
Ambrósio
1.º Secretário

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei Nº 010/22 que "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior, no valor de R\$99.123,32 (noventa e nove mil, cento e vinte três reais e trinta e dois centavos).

O presente projeto lei tem como objetivo atender em adequação ao PPA, LDO e LOA do Município, na gestão dos recursos para aquisição de ensiladeira para atender o convenio com o Governo do Estado de Rondonia através da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI sendo o termo de convenio celebrado nº 344/PGE-2021, proceso nº 0025.592364/2021-68.

Dos valores disponibilizados para execução do Objeto de Convenio serão concedidos o total de R\$98.000,00 (novena e oito mil reais) pelo Governo do Estado e a quantia de R\$1.123,32 (um mil, cento e vinte e tres reais e trinta e dois centavos) alocado pelo Municipio através de recursos ordinário apurados no exercício anterior.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto nos termos do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Teixeiraópolis e solicitamos que se possível seja realizado seções extraordinárias para abreviação do tempo regimental e assim antecipará a execução das ações e atendimento a comunidade;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

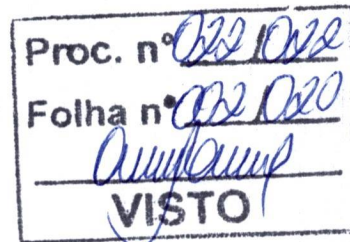
Antonio Zotesso
ANTONIO ZOTESO
Prefeito Municipal

Ex. Sr. CARLOS KLEBER DE MATOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

Ambrósio
Diretor Legislativo
Decreto nº 012/GP-2019

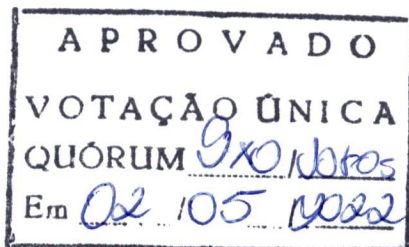


PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112



PROJETO DE LEI Nº 010/2022

De 18 de Abril de 2022



“Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior, no valor de R\$99.123,32 (noventa e nove mil, cento e vinte três reais e trinta e dois centavos).”

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no PPA por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$99.123,32 (noventa e nove mil, cento e vinte três reais e trinta e dois centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

20.606.0009.1092 - Convenio 344 Aquisição de Implementos Agrícolas		R\$99.123,32	
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	99.123,32	01.701.0000

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir crédito especial na LDO e LOA por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$99.123,32 (noventa e nove mil, cento e vinte três reais e trinta e dois centavos) no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

20.606.0009.1092 - Convenio 344 Aquisição de Implementos Agrícolas		R\$99.123,32	
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	99.123,32	01.701.0000

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos de fontes ordinários e do Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Antônio Zotesso
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Proc. n° 02102
Folha n° 003
Quilley
VISTO

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

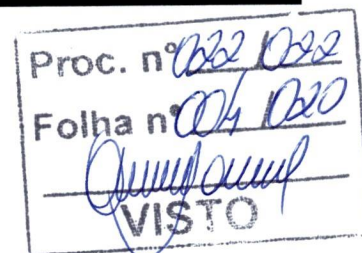
Setor Legislativo, em 19 de Abril de 2022.


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

9

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo



Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de lei para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 10ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 25 de abril deste com inicio as 10h00min. Horas, para conhecimento dos nobres vereadores.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Setor Legislativo, em 19 de Abril de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Proc. n° 022/2022

Folha n° 005/020

Quilques
VISTO

**1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/04/2022
HORAS 10h00min**

1º PARTE

EXPEDIENTE

I – Leitura do trecho bíblico. (Salmo 94: 20-23).

II – Leitura da Ata da 9ª Sessão Ordinária.

III – Discussão e Votação Única da Ata da 9ª Sessão Ordinária, realizada em 18/04/2022.

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 010/2022, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 99.123,32 (noventa e nove mil cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

Leitura do Projeto de Lei nº 005/2022, "Que institui o Dia Mundial da Conscientização do Autismo no Calendário Oficial de datas e Eventos do Município de Teixeiraópolis/RO", de autoria do Vereador Jumar Negrini.

Leitura das Indicações nº 013, 014, 015, 016 e 017/2022, de autoria dos Vereadores Jumar Negrini, Darcy Gomes da Silva, José Anílio da Rocha, Elizeu Rodrigues, Belmir Antônio Cieslak e José Aparecido de Oliveira.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 005/2022, "Que institui o Dia Mundial da Conscientização do Autismo no Calendário Oficial de datas e Eventos do Município de Teixeiraópolis/RO", de autoria do Vereador Jumar Negrini.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

Gilvan Lima Figueredo
GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Camara Municipal
**Câmara Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 20/04 À 25/04/2022**

Prefeitura Municipal
**Prefeitura Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 20/04 À 25/04/2022**

www.camara.teixeirapolis.ro.gov.br



Proc. n° 022/2022
Folha n° 006/2022
Quilombol
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Registro de presença-Chamada Regimental
(Inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)
10ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2022
Horas 10h00min

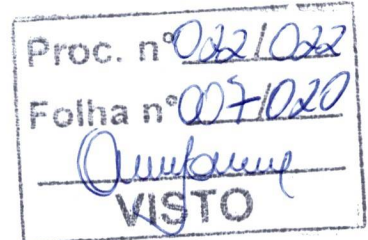
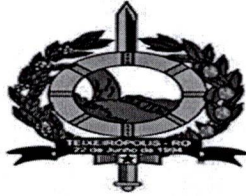
PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
BELMIR ANTONIO CIESLAK	<i>[Handwritten mark]</i>	
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Handwritten mark]</i>	
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Handwritten mark]</i>	
ELTZEU RODRIGUES	<i>[Handwritten mark]</i>	
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Handwritten mark]</i>	
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	<i>[Handwritten mark]</i>	
JUMAR NEGRINI	<i>[Handwritten mark]</i>	
MARCELO NEGRINI COSTA	<i>[Handwritten mark]</i>	<i>[Handwritten mark]</i>
SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO	<i>[Handwritten mark]</i>	<i>[Handwritten mark]</i>
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
<i>[Diagonal line]</i>	<i>[Diagonal line]</i>	
<i>[Diagonal line]</i>	<i>[Diagonal line]</i>	
<i>[Diagonal line]</i>	<i>[Diagonal line]</i>	
<i>[Diagonal line]</i>	<i>[Diagonal line]</i>	
<i>[Diagonal line]</i>	<i>[Diagonal line]</i>	
<i>[Diagonal line]</i>	<i>[Diagonal line]</i>	
<i>[Diagonal line]</i>	<i>[Diagonal line]</i>	
<i>[Diagonal line]</i>	<i>[Diagonal line]</i>	

TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

Marcelo Negrini Costa
Vereador/1º Secretário da CMT

www.camara.teixeirópolis.ro.gov.br

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Departamento Legislativo

Ao Exmo. Senhor Vereador;

JUMAR NEGRINI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 009/2022, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 99.123,32 (noventa e nove mil cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

INTERESSADO = Poder Executivo

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 - É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

Art. 49 - Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 26 de Abril de 2022.


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo

Proc. n° 022/2022

Folha n° 003/20

Jumar
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 005/GP/CMT.

EM 21 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022.

A Câmara Municipal de Teixeiraópolis/Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterada a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE = Jumar Negrini
RELATOR = Elizeu Rodrigues
MEMBRO = Darcy Gomes da Silva

ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE = Marcelo Negrini Costa
RELATOR = José Anízio da Rocha
MEMBRO = José Aparecido de Oliveira

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE = José Anízio da Rocha
RELATOR = José Aparecido de Oliveira
MEMBRO = Salvador José de Araújo

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE = Salvador José de Araújo
RELATOR Darcy Gomes da Silva
MEMBRO = Elizeu Rodrigues

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE Elizeu Rodrigues
RELATOR = Jumar Negrini
MEMBRO Belmir Cieslak

Proc. n° 022/2022
Folha n° 03/020
Quintana
VISTO


ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

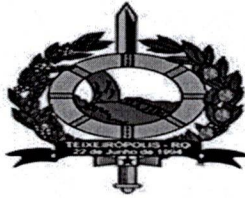
Gabinete da Presidência, em 21 de março de 2022.


CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 21/03 A 30/03/2022

Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 21/03 A 30/03/2022

9



Proc. n° <u>022/2022</u>
Folha n° <u>010/20</u>
<u>Quintana</u>
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

C O N V O C A Ç Ã O

Ao Exmo. Senhor Vereador;
MARCELO NEGRINI COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de convocar a Vossa Ex. para reunir-se-ão conjuntamente no dia 27 de abril deste com início as 10h00min em Reunião Ordinária, para proferir parecer único ao Projeto de Lei nº 010/22, em obediência ao artigo 54 da Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

Art. 54 - As Comissões permanentes, a que tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único em caso de proposição colocada no regime de urgência especial de tramitação e sempre quando o decidam os respectivos membros por maioria.

Sala das Comissões em 26 de Abril de 2022.


JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da C.P.J.R.

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente Unificada de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças

PARECER UNIFICADO N°. 015/2022

Comissão Unificada: Justiça e Redação e Orçamento e Finanças

Projeto de Lei n° 010/2022.

RELATÓRIO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 9x0/Votos
Em 02.05.2022

Reuniram-se no dia 27 de abril do corrente ano a Comissão de justiça e Redação e Orçamento e Finanças conforme artigo 54 do Regimento Interno, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI N°. 010/2022 Oriundo do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei n° 010/2022, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 99.123,32 (noventa e nove mil cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto vem ao encontro das necessidades municipais.

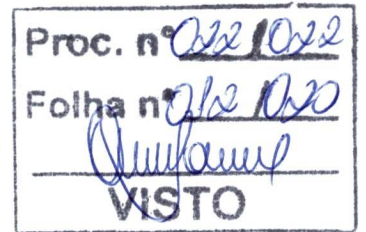
Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal atendendo assim a proposição do Executivo e aos anseios da comunidade, e em face do exposto, o projeto em análise reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido por isso recomendamos a sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

As Comissões de JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS votam com o parecer dos seus Relatores.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeiraopolis/RO, 27 de abril de 2022.

 JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	 ELIZEU RODRIGUES. Relator da CPJR	 DARCY GOMES DA SILVA Membro da CPJR
 MARCELO NEGRINI COSTA Presidente da CPOF	 JOSE ANÍZIO Relator da CPOF	 JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA Membro da CPOF



ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DAS COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADA
DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS

Às 10h00 (dez horas), do dia 27 (vinte e sete) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO sito à Avenida Santana Motovani, 1274, realizou-se a 7ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente Unificada de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, sob a presidência do vereador Jumar Negrini, para analisar o **Projeto de Lei nº 010/2022**, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 99.123,32 (nove e nove mil cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos). Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, as comissões de Justiça e Redação e orçamento e finanças resolveu exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO aos Projetos de leis. Assim feito os relatores das comissões os Vereadores Elizeu Rodrigues e Jose Anízio da Rocha, apresentou parecer da matéria se manifestando pela constitucionalidade/ legalidade do Projeto. Logo após, o Presidente colocou em votação o parecer nº 015/2022, sendo o mesmo aprovado por unanimidade nesta comissão.

E não tendo nada mais a ser analisado, foi encerrada a reunião e eu Gilvan Lima Figueredo, Diretor Legislativo, lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pela membros da comissão permanente de justiça e redação.

Sala das Reuniões, 27 de abril de 2022.

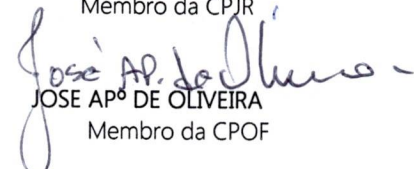

JUMAR NEGRINI
Presidente da CPJR

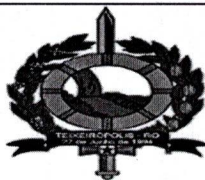

ELIZEU RODRIGUES
Relator da CPJR


DARÇY GOMES DA SILVA
Membro da CPJR


MARCELO NEGRINI COSTA
Presidente da CPOF


JOSE ANÍZIO DA ROCHA
Relator da CPOF


JOSE AP. DE OLIVEIRA
Membro da CPOF



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
COMISSÕES PERMANENTES
DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Registro de presença

**7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE ABRIL DE 2022
HORAS 10h00min**

Proc. n° 012/2022
Folha n° 013/020
Quibury
VISTO

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR		
ELIZEU RODRIGUES Relator da CPJR		
DARÇY GOMES DA SILVA Membro da CPJR		
MARCELO NEGRINI COSTA Presidente da CPOF		
JOSE ANIZIO DA ROCHA Relator da CPOF		
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA Membro da CPOF		
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	

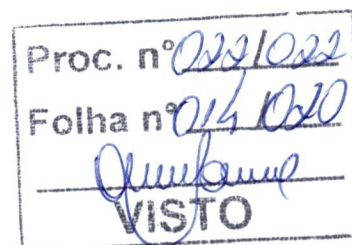
TEIXEIROPOLIS/RO, EM 27 DE ABRIL DE 2022.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

MARCELO NEGRINI COSTA

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação
"Sala das Comissões"

Ao Senhor:
Gilvan Lima Figueredo
Diretor Legislativo da CMT

ASSUNTO: PROJETO DE LEI.

Senhor Diretor;

Após análise e parecer da comissão permanente de Justiça e Redação, encaminho a vossa senhoria o referido projeto para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 27 de Abril de 2022.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Proc. n° 022/2022
Folha n° 015/020
[Assinatura]
VISTO

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Após Parecer Unificado das Comissões Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, segue o mesmo para providencias.

Setor Legislativo, em 27 de Abril de 2022.



GILVAN LIMA FIGUEREDO

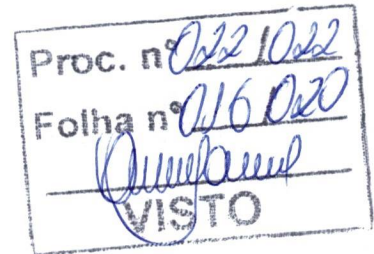
Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;



Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de lei para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 11ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 02 de maio deste com inicio as 10h00min. Horas, para deliberação em votação única.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Setor Legislativo, em 27 de abril de 2022.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final flourish, enclosed within a hand-drawn oval.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Proc. n° 022/2022
Folha n° 07 de 10
VISTO

1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02/05/2022
HORAS 10h00min

1º PARTE

EXPEDIENTE

- I** – Leitura do trecho bíblico, (Deuteronômio 1: 13).
II – Leitura da Ata da 10ª Sessão Ordinária.
III – Discussão e Votação Única da Ata da 10ª Sessão Ordinária, realizada em 25/04/2022.

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 011/2022, que dispõe sobre modificação da Lei nº 1135, de 23 de fevereiro de 2022, que institui e normaliza a execução do incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da atenção primária, captação ponderada, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeiraópolis, conforme portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019.

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 012/2022, que dispõe sobre modificação da Lei nº 929, de 07 de dezembro de 2017, que aprova a planta de valores genéricos das áreas urbanas do Município de Teixeiraópolis, com a finalidade de apurar a base de cálculo dos tributos imobiliários para o exercício de 2018.

Leitura do Projeto de Lei nº 010/2022, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 99.123,32 (noventa e nove mil cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

Leitura do Parecer Unificado nº 015/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 010/2022.

Leitura das Indicações nº 018, 019, 020, 021 e 022/2022, de autoria dos Vereadores Belmir Antônio Cieslak, Darcy Gomes da Silva e Jumar Negrini.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 015/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 010/2022.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 010/2022, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 99.123,32 (noventa e nove mil cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

Proc. n° 022/2022
Folha n° 018/020
Quelaine
VISTO

1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02/05/2022
HORAS 10h00min

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

Gilvan Lima Figueredo
GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/04/2019

Câmara Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 28/04 À 02/05/2022

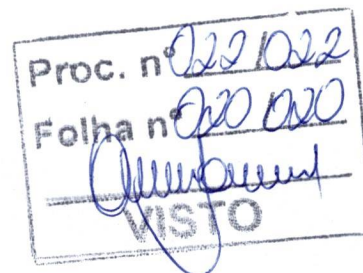
Prefeitura Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 28/04 À 02/05/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ofício nº 023/DL/C.M.T

Em 02 de Maio de 2022.

A sua Excelência o Senhor
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal.



Assunto: Matéria Deliberada da 11ª Sessão Ordinária.

Exmo. Sr. Prefeito:

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência as Indicações nº 018, 019, 020, 021 e 022/22 e o Projeto de lei nº 010/2022, onde os mesmos foram lidos aprovados por unanimidade em votação única na 11ª Sessão Ordinária realizada em 02 de Maio de 2022.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Recebido em :
02/05/22
Franciele Gomes